



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1897/1972

Ementa

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

Data da Norma

05/04/1972

Data de Publicação

08/04/1972

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2636/1972 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - bancos

Autor: CARLOS UNGARO

Histórico de Alterações

Data da Norma

03/06/1987

Norma Relacionada

Lei nº 3066/1987

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI N° 1897, DE 05 DE ABRIL DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada -
no dia 15/03/72, PROMULGA a seguin-
te Lei: -----

Art. 1º - Para os estabelecimentos bancários em
funcionamento no Município fica estabelecido o seguinte horá-
rio, no que se reforça ao atendimento do público:

De segunda a sexta-feira - abertura às 09,00 -
(nove) horas e fechamento às 16,00 (dezesseis) horas.

Art. 2º - As infratores desta lei será aplicada
multa equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes,
em dobro, nos casos de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais -
nºs. 1 006, de 25 de maio de 1 962, 1 114, de 28 de junho de
1 963, e as demais disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cipio de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril de mil nove-
centos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)

— Diretor Administrativo

vb

MOD. 3